



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 459/2014, de 11/06/2014.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saúde Vocal do Professor, objetivando proteger os profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - A Política Municipal de Saúde Vocal do Professor abrange as ações necessárias para garantir assistência preventiva aos profissionais da Rede Pública Municipal.

Parágrafo primeiro – As ações de que trata o caput deste artigo são oriundas de iniciativa de caráter educativo, consistindo no oferecimento de palestras e cursos, teóricos e práticos, com orientações e medidas preventivas que possam melhorar e evitar o desgaste da voz.

Parágrafo segundo – As ações de que trata o caput deste artigo têm caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 3º - Caberá ao, Poder Executivo, por meio das Secretarias pertinentes, viabilizar a execução da política pública de que trata esta Lei, ficando desde já autorizado a promover a estruturação necessária para sua implementação efetiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de junho de 2014.

PEDRO JORGE CHERENE JÚNIOR
- PREFEITO -

PUBLICADA EM 25/07/2014

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.